LEI Nº 926 DE 17 DE JUNHO DE 2003.

CONCEDE AUXÍLIO MENSAL A PESSOAS DEFICIENTES DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio mensal à pessoa em vulnerabilidade social do município de Barão, que apresentarem incapacidade para o trabalho (deficiente físico, inválido ou excepcional) cuja situação deverá ser comprovada.

Parágrafo Primeiro - Serão consideradas pessoas em vulnerabilidade social as que apresentarem dificuldade em se manter, devido a incapacidade física para o trabalho, ou que a família não tenha condições de auxiliar ou complementar as despesas.

Parágrafo Segundo – Os beneficiários da presente Lei, estão condicionados aos critérios constantes, como também estarem cadastrados junto a Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Barão.

Parágrafo Terceiro - As pessoas beneficiadas pela presente Lei não poderão receber outro tipo de benefício social, como do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social; ou outros, quando esta condição for constatada, o auxílio será automaticamente cancelado.

Art. 2º Os pedidos de auxílio deverão ser instruídos com laudo de junta médica, do município, constatando a incapacidade, e ser encaminhados ao CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município, que emitirá parecer.

Art. 3º Cada beneficiário receberá auxílio mensal de 20% sobre o vencimento básico do Padrão I dos cargos de provimento efetivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 5º Os casos omissos na presente Lei serão analisados e julgados pela CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial as Lei de nº 12/89 e Lei nº 247/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 17 de junho de 2003.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 17.06.2003.

Secretaria Municipal da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de...../...../..... a/...../.....

Secretaria Municipal da Administração